Diretriz de Cidadania Corporativa Nº5
Administração de terceiros

Propósito e referências

1. Propósito desta diretriz

Esta diretriz foi emitida pelo Comitê Executivo da Novartis, em 21 de agosto de 2003. Alinhada à Política de Cidadania Corporativa da Empresa e da Diretriz de CC Nº 1 (parágrafo 10), ela estabelece os critérios de Cidadania Corporativa que a Novartis leva em consideração ao selecionar seus fornecedores e prestadores de serviços (terceiros).

2. Referência à Nota Diretiva de Cidadania Corporativa 5.1

Esta diretriz tem como anexo a Nota Diretiva 5.1: Recomendações Práticas de Implementação da Cidadania Corporativa nas Relações com Terceiros, que detalha os critérios de avaliação para o processo de seleção, a criação de um diálogo sobre os princípios de Cidadania Corporativa por meio de questionários, a realização de visitas de garantia e suporte especial em situações que a Novartis julgar necessário.

Responsabilidades

3. Divisões, unidades de negócio

Os diretores das divisões são os responsáveis pela correta implementação desta diretriz em suas respectivas divisões e Unidades de Negócio. Eles nomearão um *Third Party Officer* (3PO) para cada unidade de negócios das divisões Pharma, da Consumer Health e Genéricos. Preferencialmente, o 3PO será o diretor do departamento de compras ou o responsável pela cadeia de suprimentos.

4. Responsabilidade do *Third Party Officer*

O 3PO terá a responsabilidade de garantir que, para todas as operações de compras dentro de sua divisão ou unidade de negócio, haja um 'Sistema de Administração de Terceiros' (3PM), que compreenda todas as operações de compras em todas as afiliadas e unidades. O 3PO terá a função de garantir que esta diretriz seja aplicada sistematicamente em sua divisão ou unidade de negócio.

5. Administração de terceiros

O 3PM garante o estabelecimento, a manutenção e implementação de responsabilidades e processos. Os itens a serem abordados são: (1) o processo pelo qual os terceiros serão identificados, selecionados e contratados; e (2) a maneira como é dado o apoio por parte de funções relevantes (como RH, HSE, Jurídico e diretores de conformidade).

6. Coordenação

O diretor de Compras do Grupo, juntamente com os 3POs de divisão e unidades de negócio, garante a aplicação sistemática desta diretriz na Novartis.

Princípios e normas

7. Nossos princípios e expectativas

A Novartis dá preferência a terceiros que tenham os mesmos valores sociais e ambientais requeridos no *Global Compact*. Portanto, a Empresa tem a expectativa que os terceiros cumpram com os requisitos básicos nas áreas de Direitos Humanos, como condições justas de trabalho e saúde, segurança e proteção ambiental, conforme previsto nos parágrafos 8-15 desta diretriz.

A conformidade com os 'Princípios de Cidadania Corporativa para Terceiros' será avaliada antes da celebração de qualquer contrato e constituirá um elemento de igual importância dentre outros critérios de avaliação, tais como preço e qualidade.

Ao mesmo tempo em que reconhecemos que há diferentes ambientes no âmbito jurídico e cultural nos quais nossos parceiros comerciais operam em todo o mundo, a Novartis tem o propósito de trabalhar em colaboração com terceiros para atingir essas metas no longo prazo e de maneira sustentável.

8. Remuneração justa

Os terceiros devem remunerar seus funcionários de modo a permitir uma vida digna. Uma remuneração justa deve ser estabelecida de acordo com o padrão de vida local, compreendendo moradia adequada, assistência à saúde, vestimenta, alimentação e educação para um núcleo familiar (o trabalhador e seus filhos dependentes). Será inadmissível a remuneração inferior ao atual salário mínimo de acordo com a lei no país do vínculo empregatício.

9. Jornada justa de trabalho

Os terceiros deverão obedecer às leis e normas locais quanto à jornada de trabalho. Esta não deve, sob hipótese alguma, exceder o limite definido pelas normas locais e deve permitir um tempo adequado para o descanso e lazer.

10. Trabalho forçado, compulsório e cativo

Aos terceiros é vedado o uso de trabalho forçado, compulsório ou cativo.

11. Trabalho infantil

Os terceiros devem excluir a exploração do trabalho infantil e envidar esforços para melhorar a situação dentro de sua esfera de influência por meio da construção da conscientização, do treinamento e de avaliações de desempenho periódicas. Os programas de erradicação do trabalho infantil, colocando em primeiro lugar os interesses das crianças, devem ser apoiados.

12. Liberdade de associação

Os terceiros devem respeitar o direito de seus colaboradores de se associarem a um sindicato ou a uma associação de funcionários. Devem dar aos sindicatos uma oportunidade justa de competirem pela sindicalização de funcionários e devem se sentir confortáveis com dissídios coletivos, acordos individuais ou um misto de ambos.

13. Ausência de discriminação

Os terceiros evitarão a discriminação com base em características pessoais, como raça, cor, sexo, religião, opinião política, etnia, origem social, ou qualquer outra característica prevista nas leis locais. Darão também proteção a funcionários contra assédio ou coação no local de trabalho, inclusive assédio sexual.

14. Segurança patrimonial

Os terceiros estabelecerão procedimentos aplicáveis à equipe de segurança para a proteção de funcionários e outras pessoas associadas contra o uso excessivo de força e invasões indevidas à sua privacidade. Os costumes locais e as práticas governamentais não justificam desvios das normas universais de Direitos Humanos.

15. Saúde, segurança e meio ambiente (HSE)

Os terceiros deverão garantir um local de trabalho seguro para seus funcionários, prevenindo acidentes e problemas de saúde. No mínimo, eles deverão obedecer às leis e regulamentações locais de respeito à saúde, segurança e meio ambiente.

16. Conformidade

O terceiro será responsável pelo cumprimento de regulamentações, normas e leis locais. À Novartis caberá a coleta e avaliação de informações pertinentes junto a estes com o objetivo de verificar seu comprometimento com os ‘Princípios de Cidadania Corporativa para Terceiros’. Caso não seja possível apresentar conformidade por motivo fundamentado, a Novartis dará apoio aos esforços em direção à referida adequação. No caso de não conformidade evidente e persistente com os ‘Princípios de CC para Terceiros’, o relacionamento com o fornecedor ou prestadores de serviços deverá ser rescindido.

Processo gerencial

17. Informações

Todos os terceiros receberão aviso sobre os ‘Princípios de Cidadania Corporativa para Terceiros’ e sobre os requisitos de qualificação para um relacionamento comercial com a Novartis.

18. Cláusula contratual

Os contratos relevantes terão cláusula com referência explícita aos 'Princípios de Cidadania Corporativa para Terceiros' e sobre os requisitos de qualificação para um relacionamento comercial com a Novartis.

19. Classificação de terceiros

Todos os terceiros serão classificados em uma das quatro categorias, de acordo com seu giro com a Novartis, a estimativa de duração do contrato e o nível de risco associado às suas atividades.

20. Categoria 1: não-críticos

Os terceiros classificados como não-críticos devem ser informados dos 'Princípios de CC para Terceiros' e do fato de que a Novartis dá preferência a fornecedores ou prestadores de serviços que cumpram com esses princípios. Os terceiros que comprovam conformidade com os referidos 'Princípios de CC para Terceiros' ou com normas potencialmente equivalentes atendem a um requisito de qualificação importante para serem classificados como preferenciais.

21. Categoria 2: críticos

Os terceiros classificados como críticos serão solicitados a dar informações sobre o nível de conformidade com os 'Princípios de CC para Terceiros' e sobre informações básicas de Cidadania Corporativa relativas a seus negócios. Para essa finalidade, a Novartis fornecerá um formulário a ser usado conforme o original ou a ser complementado com perguntas de interesse específico das divisões e unidades de negócio. Os dados fornecidos à Novartis para avaliação serão atualizados para outras avaliações de conformidade.

22. Categorias 3 e 4: extremamente críticos

Para os terceiros classificados como extremamente críticos, a Novartis deverá obter garantia junto a eles sobre seu compromisso com os 'Princípios de CC para Terceiros'. Essa garantia poderá incluir uma solicitação da Novartis de visita de garantia às unidades do fornecedor ou prestador de serviço com o objetivo de verificar o nível de conformidade com os 'Princípios de CC para Terceiros' e padrões. Para terceiros que utilizem materiais, processos, técnicas ou *know-how* da Novartis, como fabricantes terceirizados ou contratados, a visita de garantia é obrigatória para aprovação. Como base para a preparação e condução da visita de garantia, a Novartis fornecerá um formulário a ser usado conforme o original ou a ser complementado com perguntas de interesse específico das divisões e unidades de negócio. Serão realizadas visitas de acompanhamento periodicamente. A Novartis guardará os dados recebidos no decorrer do processo para fins de avaliações de conformidade rotineiras.

23. Programas de melhoria e apoio especial

Nos casos em que os resultados das visitas de garantia forem insatisfatórios, a Novartis poderá dar assistência ao terceiro para o desenvolvimento de um programa de melhoria a fim de elevar o nível de conformidade com os 'Princípios de CC para Terceiros'. Caso persistirem as dúvidas sobre seu compromisso ou sua capacidade em melhorar por vontade própria, deverá ser tomada uma decisão pela divisão ou unidade de negócio, de oferecer um apoio especial ou rescindir o contrato. Caso o programa de melhoria acordado não seja concluído no prazo de três anos ou se os resultados específicos de auditoria forem insatisfatórios, o contrato será rescindido.

24. Processo de avaliação para terceiros conhecidos

Nos casos em que existam informações suficientes sobre um terceiro, devido à existência de um relacionamento anterior ou atual, os processos de avaliação podem ser simplificados e reduzidos a um nível necessário para garantir sua conformidade com os 'Princípios de CC para Terceiros'. Todos os desvios do processo de avaliação padrão devem ser justificados e documentados.

Critérios e medições de apresentação de Relatórios

25. Geral

As unidades de negócio da Divisão Consumer Health apresentarão, uma vez a cada ano, ao diretor de Conformidade do Grupo, um relatório contendo o *status* da conformidade com os princípios estipulados nesta diretriz.

26. Status da conformidade

Será estabelecida uma avaliação quantitativa do *status* de conformidade nas unidades de negócio da Divisão Consumer Health utilizando-se indicadores e parâmetros apropriados.